



AKG

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
UBATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

**LEI NÚMERO 2479 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2004.**  
(Autógrafo nº 188/03, Projeto de Lei n.º 12/04 – Vereador Domingos dos Santos)

**“Declara o prato “azul-marinho” patrimônio histórico e cultural e institui o dia do “azul marinho” no município de Ubatuba.”**

**PAULO RAMOS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** – Fica declarado patrimônio histórico e cultural de Ubatuba o prato típico da culinária caiçara “azul-marinho”, também conhecido como “peixe com banana verde”.

**Parágrafo único** – para os efeitos desta Lei, entende-se por azul marinho o prato preparado conforme segue:

a) Ingredientes para o prato:

Posta de Peixe

Banana verde (Nanica ou São Tomé)

Farinha de mandioca de preferência da terra (feita em Ubatuba)

Temperos – coentro, tomate, cebola, salsinha, cebolinha, alfavaca e óleo.

a) Modo de preparo:

Em uma panela colocar as bananas verdes sem casca e cortadas ao meio.

Quando cozidas acrescentar cebola e tomate refogadas à parte. Juntar a posta do peixe, salsinha, cebolinha, coentro, alfavaca, pimenta vermelha. Colocar água até cobrir os ingredientes, deixar em fogo brando até o cozimento do peixe. Nos minutos finais do cozimento acrescentar os temperos verdes e pimenta a gosto.

b) Preparo do pirão:

Numa panela à parte pôr uma porção do caldo fervente, junto com alguns pedaços de banana verde e peixe sem espinhas. Acrescentar a farinha de mandioca previamente dissolvida em água fria. Mexer até escaldar.

c) Servir com acompanhamento de arroz branco.

**Art. 2º** - Nos eventos e informações aos turistas visitam Ubatuba, constará esse prato típico como atrativo cultural e gastronômico, assinalando os restaurantes que o servem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

**Lei n.º 2479/04**

**Fls.: 2-2**

**Art. 3º** - Fica instituído o dia 28 de junho o dia do “azul marinho”, data em que se comemora o dia do Caiçara, a ser incorporado no calendário oficial de eventos do município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA** - Ubatuba, 12 de Fevereiro de 2004.

  
**PAULO RAMOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração em 12 de Fevereiro de 2004.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
UBATUBA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000**

**ERRATA**

Na publicação do ato oficial, jornal "A CIDADE", do dia 14/02/2004, edição nº 945 – Lei 2479 de 12/02/2004; onde lê - se: "**LEI NÚMERO 2479 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.004 (Autógrafo n.º 188/03, Projeto de Lei n.º 12/04 – Vereador Domingos dos Santos...**" , leia-se: "**LEI NÚMERO 2479 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.004 (Autógrafo n.º 12/04, Projeto de Lei n.º 188/03 – Vereador Domingos dos Santos)...**"

**Assessoria de Expediente de Gabinete**